



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando que o município de Porto de Moz não possui frota de transporte marítimo de alunos, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar em regime de execução indireta para os alunos matriculados na rede de ensino público municipal de Porto de Moz para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.2. Entende-se que o serviço deva ser contratado devido à essencialidade e necessidade pública em manter os serviços ofertados por esta Secretaria, considerando que a não contratação comprometeria as atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1.3 Assim, faz-se necessário a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar e serviço de Apoio Fluvial objetivando atender as necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas de Ensino Municipal para o ano letivo de 2024, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 12 JANEIRO DE 2024, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação Tendo em vista fornecer transporte aos alunos matriculados na rede pública de ensino, busca viabilizar atendimentos aos alunos residentes em locais mais afastados, melhorando o acesso à educação, direito constitucional básico a todos.

3. Da Justificativa das necessidades;

3.1 A necessidade da contratação através de empresa especializada, considerando a não existência de veículos escolares marítimos próprio, para cobertura dos serviços em todo o Município de Porto de Moz.

3.2 Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever de o Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais. Conforme Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o **acesso** e a permanência à escola.

Considerando ainda o Art. 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.

Considerando **Art. 11**. Os Municípios incumbir-se-ão de “VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Considerando **Art. 70**. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

3.3 As quantidades de escolas a serem atendidas foram feitas com base nas planilhas de rotas necessárias para atender a demanda dos alunos matriculados de acordo com o censo escolar, distribuído pela quantidade de escolas localizadas na zona rural ribeirinha do município. Conforme quadro a seguir:

Relação de alunos atendidos na zona rural ribeirinha distribuído por localidade																
Nº	SETOR	ED.INF	ED.INF	ED.INF	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA INICIAL	EJA	TOTAL
		03 anos	04 anos	05 anos											FINAL	
1	ACARAI	0	46	43	47	40	46	55	103	162	138	104	301	22	82	1189



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2	ALTO XINGU	0	72	69	76	90	88	182	162	205	210	276	531	68	102	2131
3	BAIXO XINGU	47	96	89	98	98	109	162	214	196	193	220	389	82	165	2158
4	GUAJARA	0	108	98	106	118	110	244	219	273	317	315	588	33	93	2622
5	JAURUCU	0	108	99	88	130	113	176	220	268	241	281	518	48	137	2427
		47	430	398	415	476	466	819	918	1104	1099	1196	2327	253	579	10527

Relação de alunos atendidos na zona urbana

URBANO		419	341	232	376	417	396	461	442	419	454	403	369	80	276	5085
--------	--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	------

ACARAÍ 2023

Nº	ESCOLA	INEP	ED.INF	ED.INF	ED.INF	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA INICIAL	EJA	TOTAL
			03 anos	04 anos	05 anos											FINAL	
1	BETEL	15018369	0	15	19	18	15	15	11	33	54	57	41	124		40	442
2	CESAR COLARES	15564444	0	7	8	14	9	7	10	26	44	37	31	42	14	41	290
3	PAULO FREIRE	15535665	0	19	16	15	13	17	30	34	64	44	32	135			419
4	SÃO JOSÉ	15018237	0	5	0	0	3	7	4	10					8	1	38
			0	46	43	47	40	46	55	103	162	138	104	301	22	82	1189

ALTO XINGU 2023

Nº	ESCOLA	INEP	ED.INF	ED.INF	ED.INF	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA INICIAL	EJA	TOTAL
			03 anos	04 anos	05 anos											FINAL	
1	ADRIEL	15557405	0	0	3	0	1	1	12	18	11	11	11	31	0	26	125
2	ALMIR GABRIEL	15141411	0	2	4	11	2	8	21	14	19	27	13	35	13	7	176
3	BOA VISTA	15018016	0	3	0	5	0	6	4	6	1	5	9	15	0	0	54
4	BOM FUTURO	15557383	0	2	1	1	1	2	2	4	13	4	11	32	0	0	73
5	CÉU ABERTO	15018059	0	5	5	6	8	7	5	6	8	15	12	52	9	17	155
6	JOÃO MENDES DA COSTA	15018539	0	4	5	1	6	1	9	12	19	10	8	34	0	0	109
7	MARITUBA	15562620	0	4	1	2	1	0	16	13	15	12	18	33	2	22	139
8	MARANATA	15535410	0	2	3	1	2	1	8	5	0	0	0	0	0	0	22
9	N. SRª APARECIDA	15018393	0	2	8	3	4	6	8	9	23	12	14	28	0	0	117
10	N. SRª DE FATIMA	15523748	0	4	1	2	3	3	11	5	4	11	2	9	6	4	65
11	PORTO FRANCO	15535452	0	8	6	5	6	5	16	7	11	23	38	40	0	16	181
12	RUTH CARDOSO	15564908	0	2	4	1	2	1	2	1	1	5	7	14	0	0	40
13	RUTH COSTA	15564959	0	1	2	4	3	3	13	10	5	3	12	5	0	0	61
14	S. CORAÇÃO DE JESUS	15141560	0	3	3	5	6	4	8	5	9	7	4	13	0	10	77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15	SÃO DOMINGOS	15018466	0	2	1	2	4	3	6	9	11	9	6	11	12	0	76
16	SÃO FRANCISCO	15535487	0	5	3	2	10	5	4	3	0	0	0	0	0	0	32
17	SÃO TOMÉ	15018555	0	12	13	6	14	13	17	11	26	33	59	91	0	0	295
18	SANTANA	15018458	0	0	3	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	15
19	SÃO BENEDITO	15535550	0	4	0	4	5	7	7	11	5	3	19	30	12	0	107
20	SÃO JOÃO BATISTA	15018490	0	7	3	11	8	8	13	13	24	20	33	58	14	0	212
			0	72	69	76	90	88	182	162	205	210	276	531	68	102	2131

BAIXO XINGU 2023																	
Nº	ESCOLA	INEP	ED.INF	ED.INF	ED.INF	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA INICIAL	EJA FINAL	TOTAL
			03 anos	04 anos	05 anos												
1	ALACID NUNES	15562573	0	6	9	5	7	7	7	28	9	11	8	36	30	24	187
2	ALBERTO TORRES	15017907	0	0	0	20	32	21	34	41	23	25	27	43	0	39	305
	ARACELI FARIAS SOUTO	15176967	47	17	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86
3	BOA VISTA (JACI RABELO)	15017931	0	3	0	2	1	0	4	1	1	10	4	22	0	0	48
4	BOM JESUS	15141330	0	1	4	5	4	3	6	8	5	10	5	23	0	0	74
5	CAFEZAL	15017966	0	1	7	4	4	4	3	14	21	12	19	31	0	0	120
6	EINA CAMPOS	15018504	0	12	6	4	8	8	9	7	12	8	6	7	0	0	87
7	JOSE GOMES	15562565	0	3	2	5	6	5	5	8	7	11	2	4	0	0	58
8	JOSÉ SERRA	15564789	0	1	0	2	5	0	6	11	0	0	0	0	0	0	25
9	JOSE SARNEY	15018385	0	12	2	6	3	6	6	7	0	0	0	0	21	11	74
10	LUIZ R. FLOR DE LIMA	15557375	0	2	1	4	0	2	5	4	23	9	31	56	0	0	137
			0														0
12	NSRA DAS GRAÇAS	15141578	0	5	4	2	2	8	1	10	0	0	0	0	0	31	63
13	NSRA DE NAZARE	15557642	0	1	4	1	1	4	3	2	0	0	0	0	0	0	16
14	POR TI MEU DEUS	15018164	0	9	6	5	5	9	10	5	11	2	2	3	0	14	81
15	SANTO ANDRÉ	15557545	0	5	2	5	3	3	18	13	18	20	26	49	18	8	188
16	SÃO SEBASTIÃO	15523691	0	4	2	1	2	2	7	4	0	0	0	0	0	7	29
17	STA MARIA GORETE	15018580	0	2	0	3	1	3	11	2	15	11	13	27	13	8	109
18	SEGUIDORES DE CRISTO	15018563	0	5	6	7	9	8	5	30	17	19	15	14	0	0	135
19	VILARINHO DO MONTE	15018350	0	5	11	7	4	2	12	11	30	30	46	45	0	23	226
20	VISTA ALEGRE	15018610	0	2	1	10	1	14	10	8	4	15	16	29	0	0	110



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			47	96	89	98	98	109	162	214	196	193	220	389	82	165	2158
--	--	--	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	------

GUAJARÁ 2023																	
Nº	ESCOLA	INEP	ED.INF	ED.INF	ED.IN	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA INICIAL	EJA FINAL	TOTAL
			03 anos	04 anos	05 anos												
1	ANTONIO F. DUARTE SOUTO	15018423	0	11	5	5	5	6	17	12	25	25	37	39	0	10	197
2	ARTHUR DE MELO E SILVA	15535657	0	4	3	4	6	4	8	12	26	22	17	31	18	14	169
3	BOM INTENTO (SANTA RITA)	15557421	0	2	3	4	2	4	21	15	13	17	16	30	0	8	135
4	CHICO CRUZ	15535606	0	5	10	8	9	9	10	12	14	25	17	30	4	8	161
5	CRISTO REI	15535533	0	8	5	3	8	7	23	27	12	12	34	36	7	1	183
6	DEUS É POR NÓS	15141462	0	3	2	1	3	1	8	3	8	9	10	10	0	0	58
7	DIAMANTE	15557596	0	3	1	0	3	6	6	2	0	0	0	0	0	0	21
8	ESPIRITO SANTO	15141357	0	4	4	3	2	4	3	4	0	0	0	0	0	0	24
9	JOÃO PAULO II	15018083	0	4	7	4	7	9	6	14	8	13	10	16	0	0	98
10	JOSE VILELA	15562590	0	2	1	1	3	1	8	5	3	13	1	5	0	0	43
11	MENINO DEUS	15141608	0	6	6	9	11	10	26	21	40	46	37	110	0	32	354
12	MENINO JESUS	15535517	0	1	4	6	4	5	16	10	23	20	26	26	0	0	141
13	NSRA DE NAZARÉ	15141586	0	6	0	7	4	4	5	5	5	7	8	16	0	0	67
14	NSRA DO CARMO	15018156	0	0	4	0	1	1	3	4	0	0		0	0	0	13
15	PRAINHA-VILA DOS CRENTES	15535541	0	5	5	1	3	1	3	7	0	0	0	0	0	0	25
16	PRINCESA ISABEL	15010201	0	2	3	3	3	3	1	3	2	7	6	13	0	0	46
17	SANTA HELENA	15141535	0	3	3	5	0	3	5	5	5	3	5	44			81
18	SANTA LUZIA	15523730	0	8	6	6	7	3	12	10	12	16	9	26	0	0	115
19	SÃO BENED. DO CAJUEIRO	15535479	0	7	9	15	13	11	29	23	18	27	23	37	0	0	212
20	SÃO BENTO	15535444	0	6	7	8	8	4	14	6	15	7	11	23	3	11	123
21	SÃO SEBASTIÃO	15018334	0	5	4	5	9	9	7	5	22	19	20	53	0	0	158
22	TESSALONI CA	15535428	0	13	6	8	7	5	13	14	22	29	28	43	1	9	198
			0	108	98	106	118	110	244	219	273	317	315	588	33	93	2622



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Vale referir, conforme citado anteriormente, que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no **transporte escolar**, qual seja, de **transportar os alunos matriculados em sua rede ensino**, isto é, nas escolas Municipais.

Portanto, a importância do Transporte escolar é sem dúvida garantir acesso à escola aos moradores do campo ou ribeirinhos, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou do meio rural. Esse serviço, o qual exige suporte de recurso financeiro e esforço adicional em relação aos desenvolvidos em áreas urbanas, é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população de baixa renda e residentes a áreas remotas e de difícil acesso.

Ainda que suplementar ao direito à educação, para os alunos que residem em área rural e em locais distantes das escolas, o Transporte escolar, embora passível de terceirização, é caracterizado como um serviço público e deve ser ofertado gratuitamente, não sendo, portanto, possível a sua concessão ou permissão à iniciativa privada. A razão é simples, caso concedido ou permitido a exploração comercial, o serviço de transporte escolar seria passível da cobrança de tarifas, o que, em alguma medida, excluiria aqueles que não podem pagar os respectivos valores. Essa definição pode ser encontrada no art. 2º da lei nº 8.987/95.

A SEMED cumprem papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal.

Nestes termos, considerando que a razão de gratuidade do Transporte Escolar, para os alunos que residem longe das escolas, é o fato do ensino básico ser um direito de acesso gratuito;

Considerando que, embora o Transporte escolar não apresente características comerciais, ele pode ser operado e prestado por um agente privado;

Considerando o Poder Discrecionário da Administração Municipal, optar pela contratação externa, principalmente pela insuficiência de recursos para comprar e manter os veículos, contratar motoristas e gerenciar a operação;

Considerando que a transferência do transporte escolar para operadores privados será viável por meio de contratos de serviço, todos regidos pela lei nº 14.133/2021 e que a licitação constitui um procedimento administrativo, que, por seu meio, o Poder Público elege a opção mais vantajosa a seus interesses.

Considerando ainda, RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021:

Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Art. 2º A oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por parte dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve observar o disposto nesta Resolução.

II – a otimização das rotas de transporte escolar, visando a proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados, observados:

- a) pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, prioritariamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade;
- b) uso de veículos escolares no atendimento à rede de ensino pública de educação básica, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores;

Considerando LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004, que regulamenta no âmbito Federal Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

Sendo que os serviços ora pleiteados serão executados em conformidade com os desígnios do Termo de Referência anexo I do processo licitatório em epígrafe.

4. Área requisitante

4.1 Analisando pela ótica da utilização de serviços de transporte escolar, considerando que o município não dispõe de veículos para tal atividade, é necessário a realização de certame licitatório para se garantir o acesso à educação.

Área Requisitante	Função	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARLISON ANDREWS S. RODRIGUES

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE APOIO FLUVIAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	TRAJETO TOTAL EM MTS	N. DE ESCOLA ATENDIDA.	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
	1. - Trajeto Setor Acarai					
1	* Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2º 01' 39.7" W 52º 17' 59.2"; segue-se e chega no P-02 , S 2º 03' 07" W 52º 18' 06.1";	116.903,00	18	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Socorro Gabriel, P-03, S 2° 03' 42.5"; segue-se e chega no P-04, S 2° 04' 00.1" W 52° 18' 58.6"; Segue-se e chega na E. M. E. F. Porti Meu Deus, P-05, S 2° 04' 54.0" W 52° 19' 00.8"; segue-se e chega no P-06 S 2° 04' 46.2" W 52° 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07, S 2° 04' 37.7" W 52° 20' 38.8"; segue-se e chega P-08, S 2° 05' 25.8" W 52° 21' 02.5"; segue-se e chega no P-09, S 2° 06' 12.2" W 52° 21' 40.3"; segue-se chega no P-10, S 2° 06' 10.4" W 52° 22' 24.9"; segue-se e chega no P-11, S 2° 06' 43.5" W 52° 22' 38.2"; segue-se chega na E. M. E. F Getulio Vargas, P-12, S 2° 06' 59.4" W 52° 23' 22.5"; segue-se chega no P-13, S 2° 07' 39.7" W 52° 23' 24.3"; segue-se e chega na E. M. E. F Santa Catarina, P-14, S 2° 08' 21.1" W 52° 24' 19.3"; segue-se e chega no P-15, S 2° 07' 36.1" W 52° 24' 30.2"; segue-se e chega no P-16, S 2° 07' 11.6" W 52° 25' 01.5"; segue-se e chega no P-17, S 2° 07' 47.6" W 52° 25' 26.4 " ; segue-se e chega na E . M. E. F Betel, P-18, S 2° 07' 33.3" W 52° 26' 00.6"; segue-se e chega no P-19, S 2° 07' 31.4" W 52° 27' 10.4"; segue-se e chega no P-20, S 2° 08' 09.2" W 52° 27' 27.0"; segue-se e chega no P-21, S 2° 07' 47.6" W 52° 28' 18.1"; segue-se e chega no P-22, S 2° 08' 30.8" W 52° 28' 29.6"; segue-se e chega no P-23, S 2° 08' 35.5" W 52° 29' 0.9", segue-se e chega na E. M. E. F. Jutai, P-24, S 2° 09' 49.4" W 52° 29' 22.3"; segue-se e chega no P-25, S 2° 12' 24.8" W 52° 29' 14.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo Antonio, P-26, S 2° 16' 09.8" W 52° 29' 16.9"; segue-se e chega na E. M. E. F São José, P-27, S 2° 18' 03.5" W 52° 28' 53.9"; segue-se e chega no P-28, S 2° 20' 23.2" W 52° 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de 63.800 metros.					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	*Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jaracari, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 03' 18.7" W 52° 18' 07.2"; segue-se e chega no P-02, S 2° 03' 44.2" W 52° 17' 14.6"; segue-se e chega no P-03, S 2° 04' 19.9"; W 52° 17' 31.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Tancredo Neves, P-04, S 2° 05' 53.5" W 52° 16' 53.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista, P-05, S 2° 07' 22.4" W 52° 16' 20.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cezar Colares, P-06, S 2° 16' 24.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo, P-07, S 2° 08' 18.9" W 52° 16' 07.7"; segue-se e chega no P-08, S 2° 10' 02.2" W 52° 16' 59.8", ponto final do trajeto -02, perfazendo um percurso de 15.400 m.					
	* Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo Rio Tapaiuna afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 04' 34.6" W 52° 20' 39.4"; segue-se e chega no P-02, S 2° 04' 26.7" W 52° 19' 33.2"; segue-se e chega no P-03, S 2° 03' 17.2" W 52° 20' 06.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Dom Eurico, P-04, S 2° 02' 21.5" W 52° 19' 56.0"; segue-se e chega no P-05, S 2° 01' 04.8" W 52° 20' 31.5", ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso de 9.177 metros.					
	* Trajeto 04: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Arimum, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, 2° 04' 20.6" W 52° 20' 45.9"; segue-se e chega no P-02, S 2° 04' 10.6" W 52° 21' 37.4; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª do Perpetuo Socorro, P-03, S 2° 03' 03.7" W 52° 22' 28.0"; segue-se e chega no P-04, S 2° 02' 21.8" W 52° 24' 07.2"; ponto final do trajeto 04, perfazendo um percurso de 8.170 metros.					
	* Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	rio Joapi, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 07' 32.1" W 52° 23' 21.1"; segue-se e chega na E. M. E. F São João Batista, P-02 , S ° 10' 13.0" W 52° 21' 59.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Jardim do Edem, P-03 , S 2° 10' 49.5 W 52° 21' 30.6"; segue-se e chega no P-04 , S 2° 12' 09.3' W 52° 20' 58.5", ponto final do trajeto 05, perfazendo um percurso de 10.885 metros.					
	* Trajeto 06: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jutai, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 08' 30.8" W 52° 29' 03.1"; segue-se e chega no P-02 , S 2° 08' 33.7" W 52° 30' 15.8"; segue-se e chega na E. M. E. F Gerson Campos, P-03 , S 2° 07' 24.5" W 52° 31' 59.2"; segue-se e chega no P-04 , S 2° 08' 05.2" W 52° 33' 27.7", ponto final do trajeto 06, perfazendo um percurso de 9.471 metros .					
	Trajeto Setor Jaurucu:					
2	* Trajeto 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no P-02 : S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no P-04 , S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31,0"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Hermenegildo, P-05 , S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega no P-06 , S 1° 53' 04.2" W 52° 33' 26.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Arumanzal, P-07 , S 1° 55' 25.3" W 52° 34' 24.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-08 , S 1° 57' 56.7" W 52° 36' 04.6"; segue-se e chega no P-09 ; S 1° 59' 04.5" W 52° 38' 00.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-10 , S 2° 01' 30.7" W 52°	216.709,00	28	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



39° 01.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Maria Pau-x, P-11, S 2° 02' 56.0" W 52° 40' 03.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Irapi, P-12, S 2° 03' 13.4" W 52° 40' 53.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Daniel de Carvalho, P-13, S 2° 06' 49.4" W 52° 42' 21.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage, P-14, S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Francisco Pereira, P-15, S 2° 08' 37.0" W 52° 47' 24.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, P-16, S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Pedro, P-17, S 2° 14' 08.8" W 52° 50' 17.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Rosa, P-18, S 2° 16' 15.2" W 52° 53' 46.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista, P-19, S 2° 20' 09.3" W 52° 55' 09.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Itapeua, P-20, S 2° 22' 49.0" W 52° 56' 13.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Monte Sinai, P-21, S 2° 25' 15.0" W 52° 57' 13.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Raimundo Barbosa, P-22, S 2° 26' 52.5" W 52° 56' 54.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Inhumbí, P-23, S 2° 31' 22.5" W 52° 56' 53.0"; segue-se e chega ao P-24, S 2° 31' 39.0" W 52° 57' 22.6"; segue-se e chega no P-25, S 2° 32' 20.4" W 52° 57' 03.2"; segue-se e chega no P-26, S 2° 33' 23.04" W 52° 56' 25.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Francisco, P-27, S 2° 36' 25.8" W 52° 55' 57.6"; segue-se e chega no P-28, S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros					
* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; segue-se e chega no P-02, S 1° 49' 35.04" W 52° 30' 52.5"; segue-se e chega no P-03, S 1° 50' 29.7" W 52° 33' 27.7"; segue-se e					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	chega na E. M. E. F. São João das Pedreira, P-04 , S 1° 51' 30.3" W 52° 36' 57.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cintia Lopes, P-05 , S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"; segue-se e chega no P-06 , S 1° 49' 22.9" W 52° 43' 56.6"; segue-se pelo rio Cupari, e chega na E. M. E. F. São João do Cupari, P-07 , S 1° 51' 30.2" W 52° 44' 32.4"; segue-se e chega no P-08, S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.					
	* Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Juçara, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 51' 32.0" W 52° 26' 45.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo Antonio, P-02 , S 1° 52' 07.3" W 52° 26' 22.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cajueiro, P-03 , S 1° 53' 18.5" W 52° 25' 57.7"; ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso 4.064 metros.					
	* Trajeto 04: inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Arirua, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 52' 49.0" W 52° 29' 39.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. José Hermenegildo, P-02 , S 1° 54' 02.4" W 52° 28' 58.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Arirua, P-03 , S 1° 54' 53.1" W 52° 30' 19.7"; ponto final do trajeto 04 perfazendo um percurso 6.300 metros .					
	* Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue-se pelo rio Una, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 12' 29.8" W 52° 47' 39.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Goiabal, P-02 , S 2° 13' 45.0" W 52° 46' 33.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia Una, P-03 , S 2° 17' 44.5" W 52° 46' 40.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Novo Amapá, P-04 , S 2° 20' 07.4" W 52° 45' 20.4"; ponto final do					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	trajeto 05, perfazendo um percurso 16.529 metros .					
	Trajetos Setor Guajará:					
3	* Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01 , S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"; segue-se e chega no P-02 , S 1° 47' 31.9" W 52° 21' 17.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Antonio Ferrer Duarte Souto, P-03 , S 1° 45' 12.2" W 52° 25' 10.3"; segue-se e chega no P-04 , S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05 , S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros.					
	* Trajeto 02: Inicia-se no rio Aquiqui e segue pela foz do rio Amazonas, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: P-01 , S 1° 38' 14.2" W 52° 33' 28.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Dona Cléia de Melo e Silva, P-02 , S 1° 35' 48.9" W 52° 33' 04.3"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 35' 35.9 W 52° 33' 36.7" segue-se e chega no P-04 , S 1° 35' 48.4" W 52° 36' 39.6", segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo, P-05 , S 1° 39' 14.5" W 52° 52' 15.7"; ponto final do trajeto 02, setor Guajará, perfazendo um percurso 42.355 metros.	294.621	23	10		
	* Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Uiuí, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: P-01 , S 1° 41' 05.6" W 52° 38' 57.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nova Jerusalém, P-02 , S 1° 41' 21.9" W 52° 40' 04.6"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 42' 27.7" W 52° 44' 44.1"; segue-se e chega no, P-04 , S 1° 45' 41.4" W 52° 49' 41.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia, P-05 , S 1° 47' 33.2" W 52° 56' 52.9"; segue-se e chega no P-06 , S 1° 47' 37.6" W 52° 59' 48.4"; ponto final do trajeto 03, setor Guajará, perfazendo um percurso 50.897 metros.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



* Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Filadélfia, P-02, S 1° 51' 24.4" W 53° 02' 44.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Diamante, P-03, S 1° 54' 14.8" W 53° 04' 31.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cisto Rei, P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; segue-se e chega no P-05, S 1° 59' 21.4" W 53° 13' 22.8"; segue-se e chega no P-06, S 1° 58' 54.8" W 5° 17' 01.6"; segue-se e chega no P-07, S 2° 00' 28.0" W 5° 17' 54.2"; segue-se e chega no P-08, S 2° 01' 23.5" W 53° 21' 13.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Princesa Isabel, P-09, S 2° 03' 56.9" W 53° 18' 56.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Chico Cruz, P-10, S 2° 04' 39.3" W 53° 17' 53.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Artur de Melo e Silva P-11, S 2° 08' 21.3" W 53° 15' 43.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bela Vista, P-12, S 2° 10' 17.3" W 53° 14' 39.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Helena, P-13, S 2° 12' 14.5" W 53° 14' 13.7"; segue-se e chega na E.M.E.F. Deus Proverá, P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.					
* Trajeto 05: Inicia-se no rio Guajará e segue pelo rio Aruru, afluente do rio Guajará, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 58' 51.2" W 53° 10' 04.4"; segue-se e chega no P-02, S 2° 00' 07.5" W 53° 08' 20.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Fernando Marinho, P-03, S 2° 00' 01.1" W 53° 07' 35.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Intento, P-04, S 1° 59' 35.4" W 53° 05' 20.9"; segue-se e chega no P-05, S 1° 58' 41.1" W 53° 05' 12.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alvino Magalhães, P-06, S 1° 58' 44.0" W 53° 03' 58.6"; segue-se e chega na E.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	M. E. F. Tessalonica, P-07, S 1° 57' 51.6" W 53° 01' 52.3"; segue-se e chega no P-08, S 1° 59' 37.3" W 53° 01' 01.2"; segue-se e chega no P-09, S 2° 00' 35.2" W 53° 01' 44.7"; ponto final do trajeto 05, setor Guajará, perfazendo um percurso 27.214 metros.					
	* Trajeto 06: Inicia-se no rio Aruru, e segue pelo rio Curumini, com seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 26.2" W 53° 08' 0.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, P-02, S 2° 01' 14.3" W 53° 08' 54.1"; segue-se e chega no P-03, S 2° 03' 0.7" W 53° 11' 37.6"; ponto final do trajeto 06, setor Guajará, perfazendo um percurso 8.903 metros.					
	* Trajeto 07: Inicia-se no rio Uiui e segue pelo rio Peituru, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 45' 40.6" W 52° 49' 40.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, P-02, S 1° 46' 02.4" W 52° 49' 42.3"; segue-se e chega no P-03, S 1° 47' 43.8" W 52° 54' 19.0"; segue-se e chega no P-04, S 1° 51' 01.8" W 52° 56' 16.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Laranjal, P-05, S 1° 55' 37.0" W 52° 56' 24.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito, P-06, S 1° 55' 51.0" W 52° 56' 12.0"; ponto final do trajeto 07, setor Guajará, perfazendo um percurso 33.357 metros.					
	Trajeto Setor Baixo Xingu:					
4	* Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, E. M. E. F. Magalhães Barata, S 1° 37' 48.0" W 52° 09' 15.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, P-02, S 1° 36' 57.8" W 52° 05' 58.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Vilarinho do Monte, P-03, S 01° 36' 57.5" W 52° 04' 01.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-04, S 1° 36' 26.5" W 52° 03' 08.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. São	89.390	14	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	Sebastião, P-05 , S 1° 36' 20.6" W 51° 59' 51.7"; segue-se e chega no P-06 , S 1° 35' 48.5" W 51° 57' 12.9"; segue-se pelo rio Ipixuna, chega-se no P-07 , S 1° 36' 19.4" W 51° 57' 41.0"; segue-se e chega no P-08 , S 1° 36' 39.9" W 51° 58' 16.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Jaci Rabelo, P-09 , S 1° 37' 26.4" W 51° 57' 49.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Pedro, P-10 , S 1° 38' 54.7" W 51° 54' 37.7"; ponto final do trajeto 01, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso 36.490 metros.					
	* Trajeto 02: Inicia-se e segue pelo rio Majari, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 42' 21.6" W 52° 10' 00.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Luiz Flor de Lima P-02 , S 1° 44' 03.9" W 52° 05' 59.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alacide Nunes, P-03 , S 1° 49' 59.2" W 52° 02' 55.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cafezal, P-04 , S 1° 52' 29.0" W 52° 03' 03.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sta. Maria Gorete, P-05 , S 1° 56' 36.5" W 52° 02' 17.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo André, P-06 , S 1° 58' 44.8" W 51° 58' 00.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Inês, P-07 , S 2° 02' 14.3" W 51° 57' 33.9"; ponto final do trajeto 02, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso 52.900 metros.					
	Trajeto Setor Alto Xingu:					
5	* Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: E. M. E. F. Teuruçu, P-01 , S 1° 57' 41.6" W 52° 18' 06.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Domingos, P-02 , S 2° 00' 49.8" W 52° 15' 48.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Céu Aberto, P-03 , S 2° 04' 27.0" W 52° 15' 34.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rute Cardoso, P-04 , S 2° 12' 47.8" W 52° 13' 21.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cariá II, P-05 , S 2° 15' 33.8" W 52°	168.678	24	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	11' 53.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Futuro, P-06 , S 2° 17' 55.3" W 52° 10' 33.9"; segue-se pelo rio Perú, chega-se na E. M. E. F. Adriel, P-07 , S 2° 22' 04.7" W 52° 09' 20.5"; segue-se pela margem esquerda, chega-se na E. M. E. F. Marituba, P-08 , S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros					
	* Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01 , S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Novo, P-02 , S 1° 51' 51.5" W 52° 11' 36.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Jesus, P-03 , S 1° 53' 18.0" W 52° 11' 22.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sagrado Coração de Jesus P-04 , S 1° 55' 41.9" W 52° 10' 43.3"; segue-se e chega no P-05 , S 1° 57' 29.8" W 52° 10' 46.2"; segue-se e chega no P-06 , S 2° 00' 56.8" W 52° 10' 32.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Ana, P-07 , S 2° 02' 30.4" W 52° 10' 27.7"; segue-se e chega no P-08 , S 2° 05' 23.3" W 52° 10' 22.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Raimundo Felix, P-09 , S 2° 08' 50.8" W 52° 09' 09.0"; segue-se e chega no P-10 , S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros.					
	* Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 16' 28.2" W 52° 04' 35.7"; segue-se e chega no P-02 , S 2° 18' 34.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Vista Alegre, P-03 , S 2° 22' 26.6" W 52° 01' 35.4"; ponto final do trajeto 03, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 13.048 metros.					
	* Trajeto 04: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu,					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 55' 42.9" W 52° 10' 40.8"; segue-se e chega no P-02 , S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Almir Gabriel , P-03 , S 1° 57' 09.1" W 52° 08' 32.4"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros.					
	* Trajeto 05: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Espírito Santo , P-02 , S 2° 00' 38.5" W 52° 09' 36.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª Aparecida , P-03 , S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.					
	* Trajeto 06: Inicia-se e segue pelo rio Maruá, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 05' 58.9" W 52° 09' 26.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São João Batista , P-02 , S 2° 05' 55.8" W 52° 08' 25.0"; segue-se e chega no P-03 , S 2° 07' 17.4" W 52° 06' 30.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito , P-04 , S 2° 08' 51.6" W 52° 05' 47.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Miguel , P-05 , S 2° 11' 13.6" W 52° 04' 07.1"; ponto final do trajeto 06, setor alto Xingu, perfazendo um percurso 16.075 metros.					
	* Trajeto 07: Inicia-se e segue pelo rio Maxipanã, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 15' 07.2" W 52° 04' 51.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo , P-02 , S 2° 16' 12.4" W 52° 01' 39.5"; segue-se e chega no P-03 , S 2° 15' 30.9" W 52° 00' 35.6"; ponto final do trajeto 07, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 11.228 metros.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	* Trajeto 08: Inicia-se e segue pelo rio Tacanaquara, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 19' 50.5" W 52° 01' 33.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. João Mendes da Costa , P-02 , S 2° 20' 21.0" W 52° 00' 25.5"; segue-se e chega no P-03 , S 2° 20' 07.8" W 51° 58' 57.0"; ponto final do trajeto 08, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 6.760 metros.					
6	Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes - FUDEB	TODOS	TODAS	10	vb	
7	Completação de apoio ao transporte escolar para o ano letivo de 2023 - QSE	TODOS	TODOS	10	vb	
TOTAL MENSAL						R\$

5 Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Termo de disponibilidade orçamentária emitido pela Tesouraria Municipal.

7 PRAZO DA PROPOSTA:

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da datada abertura dos envelopes.

8 CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

9.2 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de Prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.4 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O requisito básico para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar e serviço de Apoio Fluvial objetivando atender as necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas Municipal para o ano letivo de 2024, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para execução do serviço.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

12.1 As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

13 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.1 O objeto do presente estudo é a Formação de sistema de registro de preços - SRP para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, para atender a Secretaria Municipal de Educação Porto de Moz (PA), **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

13.2 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TRAJETO SETOR ACARAI	UNID.	10
02	TRAJETO SETOR JAURUCU	UNID.	10
03	TRAJETO SETOR GUAJARÁ	UNID.	10
04	TRAJETO SETOR BAIXO XINGU	UNID.	10
05	TRAJETO SETOR ALTO XINGU	UNID.	10
06	TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO	UNID.	10
07	COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE	UNID.	10

14 ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

14.1 Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

14.2 Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMAM	XP SERVICOS	UNIVERSO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	TRAJETO SETOR ACARAI	UNID.	10	R\$ 36.289,93	R\$ 37.408,96	R\$ 35.070,90	R\$ 36.256,60	R\$ 362.566,00
02	TRAJETO SETOR JAURUCU	UNID.	10	R\$ 67.179,79	R\$ 69.346,88	R\$ 65.012,70	R\$ 67.179,79	R\$ 671.797,90
03	TRAJETO SETOR GUAJARÁ	UNID.	10	R\$ 91.332,51	R\$ 94.278,72	R\$ 88.386,30	R\$ 91.332,51	R\$ 913.325,10
04	TRAJETO SETOR BAIXO XINGU	UNID.	10	R\$ 27.710,90	R\$ 28.604,80	R\$ 26.817,00	R\$ 27.710,90	R\$ 277.109,00
05	TRAJETO SETOR ALTO XINGU	UNID.	10	R\$ 52.290,18	R\$ 53.976,96	R\$ 50.603,40	R\$ 52.290,18	R\$ 522.901,80
06	TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO	UNID.	10	R\$ 271.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.333,33	R\$ 2.703.333,30
07	COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE	UNID.	10	R\$ 210.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 212.333,33	R\$ 2.123.333,30
sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos								R\$ 7.574.366,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada

16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 Proporcionar o correto atendimento à população portomozense, e como isso, ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por empresa especializada, a fim de garantir o atendimento de toda comunidade escolar. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

17.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz.

Porto de Moz - PA, 21 de fevereiro de 2024

Marlison Andrews Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021